



Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05

## DECRETO Nº 16/2020.

SÚMULA: PRORROGA OS EFEITOS DOS  
DECRETOS MUNICIPAL Nº 11/2020 E  
12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Miraselva - PR,

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde - OMS, bem como pelos Ministérios da Saúde Federal e Estadual, no sentido de manutenção do período de emergência de saúde pública, em virtude do perigo de contágio com o Novo Coronavírus (COVID - 19),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos dos Decretos Municipal nº 11/2020 e 12/2020, até a data do dia 20 de Abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 13 de abril de 2020.

  
CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI  
Prefeito Municipal